CONTRATO Nº 023/2021

TERMO DE CONTRATO N° 023/2021, DE MATERIAL DE EXPEDIENTE QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PEIXE-PI, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO PEIXE, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA DIMAX DISTRIBUIDORA.

A **PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO PEIXE-PI,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.000/0001-10, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Praça Helvídio Nunes, nº 405, bairro Centro, CEP 64.555-000, cidade de São José do Peixe, Estado do Piauí, por intermédio da Prefeitura Municipal de São José do Peixe, neste ato representado por seu prefeito, o Exmo. Sr. **Celso Antônio Mendes Coimbra**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 000.058.973-00, RG nº 2.087.953 SSP-PI, residente na Avenida Francisco Mendes, nº 329, bairro Centro, cidade de São José do Peixe, Estado do Piauí, e a empresa **DIMAX DISTRUBUIDORA** com sede e foro na cidade de TERESINA, estabelecida à, nº 5124 , BAIRRO SANTA ISABEL, , CEP: 64.053-180 inscrita no CNPJ sob o nº 16.750.320/0001-07, aqui representada por seu administrador **Marco Aurélio Alencar Trigo**, inscrito no CPF sob o nº 013.131.703-21, portador da carteira de identidade RG nº 2.279.894 SSP/SP, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a Contratação através de Adesão à Ata de SRP formada pelo Pregão Presencial nº 004/202, processo administrativo 005/2021 - prefeitura de Matias Olímpio, objeto do processo administrativo 018/2021 de São José do Peixe, e tudo o que consta nos citados autos, passando a fazer parte integrante deste instrumento independe de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, os quais

submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

PARTE GERAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo 018/2021 – São José do Peixe, incluído o Termo de Referência constante nos autos, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos (se houver), os detalhes executivos, projetos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam, e o processo administrativo 005/2021 da Prefeitura de Matias Olímpio, que originou o Pregão Presencial 004/2021 com formação de ata de SRP e o quadro resumo de pedidos, anexo deste contrato.

1.2. O fundamento legal utilizado para a presente contratação por meio de Adesão à ata de SRP foi a lei 8.666/93 e decreto federal 7.892/2013, atualizado pelo decreto 9.488/18 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para a aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São José do Peixe-PI, através de adesão a ata de SRP do Pregão 004/2021, formada pela prefeitura de Matias Olímpio, em atendimento as necessidades da Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, conforme itens e valores descritos abaixo:

MATERIAL DE EXPEDIENTE					
Nº	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	adesivo post it4x100 fl	bl	10	R$ 8,40	R$ 84,00
2	agenda 2021 capa couro	um	10	R$ 50,35	R$ 503,50
3	alfinete niq no.24 50 g	cx	10	R$ 5,88	R$ 58,80
4	almofada carimbo no.03 cor div	um	50	R$ 5,46	R$ 273,00
5	apagador quadro bco	um	50	R$ 8,40	R$ 420,00
6	apagador quadro giz madeira	um	50	R$ 8,30	R$ 415,00
7	apontador simples 12 unid	dz	20	R$ 16,96	R$ 339,20
8	arquivo morto plast polionda	um	200	R$ 10,90	R$ 2.180,00
9	balões 6,5 50 unid	pct	15	R$ 10,90	R$ 163,50
10	borracha bicolor 40 um	cx	20	R$ 43,01	R$ 860,20
11	borracha ponteira 100 um	cx	25	R$ 48,35	R$ 1.208,75
12	caderno broc 48fl 20unid	um	20	R$ 199,00	R$ 3.980,00
13	caderno broc 96fl 10unid	um	20	R$ 130,00	R$ 2.600,00
14	caderno esp 48 fl 20unid	um	20	R$ 145,30	R$ 2.906,00
15	caderno esp 96fl 10unid	um	20	R$ 151,42	R$ 3.028,40

16	caderno 04 mat 056fl 5unid	um	20	R$ 193,80	R$ 3.876,00
17	caderno 06 mat 072fl 5unid	um	20	R$ 230,15	R$ 4.603,00
18	caderno 08 mat 096fl 5unid	um	20	R$ 302,82	R$ 6.056,40
19	caderno 10 mat 120fl 5unid	um	20	R$ 302,82	R$ 6.056,40
20	caderno 12 mat 144fl 5unid	um	20	R$ 375,40	R$ 7.508,00
21	caderno desenho gde 48 fls 10 unid	um	20	R$ 96,00	R$ 1.920,00
22	caderno desenho gde 96 fls 10unid	um	20	R$ 132,50	R$ 2.650,00
23	calculadora 08 dig	um	20	R$ 10,00	R$ 200,00
24	calculadora 12 dig	um	20	R$ 18,17	R$ 363,40
26	caneta esf az 50 um	cx	30	R$ 36,00	R$ 1.080,00
27	caneta esf pt 50 um	cx	30	R$ 36,00	R$ 1.080,00
28	caneta esf vm 50 um	cx	30	R$ 36,00	R$ 1.080,00
29	caneta p/cd 12 unid	cx	30	R$ 36,34	R$ 1.090,20
30	capa transp a4 100 fl	pct	30	R$ 60,56	R$ 1.816,80
31	carbono az pt 100 fl	cx	5	R$ 87,79	R$ 438,95
32	cartolina branco 100 fl	pct	30	R$ 72,00	R$ 2.160,00

33	cartolina div cor 100 fl	pct	30	R$ 72,00	R$ 2.160,00
34	cartolina d face 20 fl	pct	30	R$ 30,29	R$ 908,70
37	clips 2/0 100 um	cx	60	R$ 8,06	R$ 483,60
38	clips 3/0 50 um	cx	60	R$ 7,32	R$ 439,20
39	clips 4/0 50 um	cx	60	R$ 7,68	R$ 460,80
40	clips 6/0 50 um	cx	60	R$ 10,68	R$ 640,80
41	clips 8/0 25 um	cx	60	R$ 9,36	R$ 561,60
42	cola bca 12/40 g	dz	30	R$ 54,50	R$ 1.635,00
43	cola bca 12/90 g	dz	30	R$ 81,41	R$ 2.442,30
44	cola color 6x23g	pct	60	R$ 50,87	R$ 3.052,20
45	cola eva 90 g	um	60	R$ 12,11	R$ 726,60
46	cola silicone fina 1 kg	um	60	R$ 96,90	R$ 5.814,00
47	cola silicone grossa 1 kg	um	20	R$ 118,60	R$ 2.372,00
48	cola glitter 6/25 g	cxt	120	R$ 19,20	R$ 2.304,00
49	cola isopor 12/40 g	dz	60	R$ 54,50	R$ 3.270,00
50	cola isopor 12/90 g	dz	60	R$ 65,40	R$ 3.924,00
51	colchete papel nr.15 72 unid	pct	30	R$ 20,40	R$ 612,00
52	compasso esc plast 30 unid	um	24	R$ 8,40	R$ 201,60

53	corretivo liq 12 um	cx	60	R$ 21,80	R$ 1.308,00
54	diario classe 14 fl 25 unid	um	30	R$ 145,36	R$ 4.360,80
55	dvd 50 unid	cx	6	R$ 181,69	R$ 1.090,14
56	envelope carta 11x16 100 unid	pct	3	R$ 118,70	R$ 356,10
57	envelope convite72x11 100 unid	pct	3	R$ 94,48	R$ 283,44
58	envelope cd 250 unid	pcr	6	R$ 145,36	R$ 872,16
59	envelope saco bco/ouro 17x25 100 unid	pct	5	R$ 127,19	R$ 635,95
60	envelope saco bco/ouro 18x24 100 unid	pct	5	R$ 123,55	R$ 617,75
61	envelope saco bco/ouro 20x28 100 unid	pct	5	R$ 115,07	R$ 575,35
62	envelope saco bco/ouro 23x32 100 unid	pct	5	R$ 115,07	R$ 575,35
63	envelope saco bco/ouro 24x34 100 unid	pct	5	R$ 118,70	R$ 593,50
64	envelope saco bco/ouro	pct	5	R$ 121,13	R$ 605,65

	26x36 100 unid				
65	envelope saco bco/ouro 31x41 100 unid	pct	5	R$ 127,19	R$ 635,95
66	envelope saco bco/ouro 37x47 100 unid	pct	5	R$ 132,02	R$ 660,10
67	estilete estre12 unid	um	120	R$ 48,46	R$ 5.815,20
68	estilete largo 12 unid	um	120	R$ 66,62	R$ 7.994,40
69	eva 40x48 10 unid cor div	um	300	R$ 4,90	R$ 1.470,00
70	eva glitter 40x48 10 unid cor div	um	100	R$ 6,24	R$ 624,00
71	extrator grampo simples 12 unid	um	120	R$ 24,00	R$ 2.880,00
72	fita zebrada 70x160 mt	rl	60	R$ 14,53	R$ 871,80
73	fita durex 12x30 6 unid	pct	60	R$ 29,06	R$ 1.743,60
74	fita durex 12x40 6 unid	rl	60	R$ 23,70	R$ 1.422,00
75	fita dupla face 18x30 transp 6 unid	rl	60	R$ 157,00	R$ 9.420,00
76	fita dupla face 24x30 transp 6 unid	rl	60	R$ 158,50	R$ 9.510,00
77	fita crepe 38x10 6 unid	rl	120	R$ 58,14	R$ 6.976,80

78	fita crepe 38x50 6 unid	rl	120	R$ 66,62	R$ 7.994,40
79	giz bco 40 cxt 64 unid	cxt	60	R$ 8,48	R$ 508,80
80	giz cor 40 cxt 64 unid	cxt	60	R$ 10,79	R$ 647,40
81	giz cera 12 cor	cxt	30	R$ 3,38	R$ 101,40
82	gizao cera 12 cor	cxt	30	R$ 7,15	R$ 214,50
83	grampeador 025 fl	um	24	R$ 30,29	R$ 726,96
84	grampeador 100 fl	um	12	R$ 145,36	R$ 1.744,32
85	grampeador 240 fl	um	6	R$ 339,16	R$ 2.034,96
86	grampeador encard braço longo 25 fl	um	5	R$ 30,12	R$ 150,60
87	grampeador encard braço longo 50 fl	um	5	R$ 62,99	R$ 314,95
88	grampos 26/6 1000 um	cxt	50	R$ 12,11	R$ 605,50
89	grampos 26/6 5000 um	cxt	50	R$ 24,23	R$ 1.211,50
90	grampo plast lx 50 unid	cxt	6	R$ 32,70	R$ 196,20
91	grampo trilho metal 50 par	cx	24	R$ 36,34	R$ 872,16
92	hidrocor gde 12x12	pct	120	R$ 14,40	R$ 1.728,00
93	hidrocor med 12x06	pct	120	R$ 10,80	R$ 1.296,00
94	lamina estilete larg 100 unid	cx	60	R$ 121,13	R$ 7.267,80

95	lapis cor gde 12 cor	cx	120	R$ 12,11	R$ 1.453,20
96	lapis grafite no.02 144 um	um	100	R$ 65,86	R$ 6.586,00
97	liga elastico no.18 100 g	cxt	6	R$ 66,62	R$ 399,72
98	livro ata 050 fl	um	60	R$ 24,23	R$ 1.453,80
99	livro ata 100 fl	um	60	R$ 42,40	R$ 2.544,00
100	livro ponto 100 fl	um	60	R$ 30,29	R$ 1.817,40
101	livro protocolo 050 fl	um	60	R$ 24,23	R$ 1.453,80
102	livro protocolo 100 fl	um	120	R$ 43,61	R$ 5.233,20
103	marca textocor div 12 unid	um	24	R$ 54,50	R$ 1.308,00
104	massa modelar 06x060 g 12unid	um	60	R$ 87,22	R$ 5.233,20
105	massa modelar 12x120 g 12 u nid	um	120	R$ 102,96	R$ 12.355,20
106	molha dedos 12 g	um	60	R$ 3,04	R$ 182,40
108	papel a4 500 fl	resm	400	R$ 33,00	R$ 13.200,00
109	papel almaço c/pauta 400 fl	pct	60	R$ 144,00	R$ 8.640,00
110	papel almaço s/pauta 400 fl	pct	60	R$ 132,00	R$ 7.920,00
111	papel camurça 40x60 10fl	pct	12	R$ 42,40	R$ 508,80

112	papel cartão d face 48x66 20 unid	pct	12	R$ 72,67	R$ 872,04
113	papel celofane 69x89 50fl cor div	pct	18	R$ 84,00	R$ 1.512,00
114	papel color set 48x66 20 fl	pct	24	R$ 60,56	R$ 1.453,44
115	papel crepom cor div 10 fl	pct	12	R$ 36,34	R$ 436,08
116	papel duplex 48x66 20 fl	pct	12	R$ 48,46	R$ 581,52
117	papel esc 100 fl cor div	pct	60	R$ 96,90	R$ 5.814,00
118	papel laminado 49x59 40fl cor div	pct	12	R$ 36,34	R$ 436,08
119	papel madeira 66x96 100 fl	pct	12	R$ 66,62	R$ 799,44
120	papel ondulado 50x80 10 fl cor div	pct	18	R$ 33,91	R$ 610,38
121	papel peso 40 esc a4 200fl cor div	pct	12	R$ 96,00	R$ 1.152,00
122	papel seda 48x60 100 fl	pct	12	R$ 48,46	R$ 581,52
123	papel veludo 40x60 25fl cor div	pct	12	R$ 71,00	R$ 852,00
124	pasta az lombo estre	um	150	R$ 21,80	R$ 3.270,00
125	pasta az lombo largo	um	150	R$ 23,02	R$ 3.453,00

126	pasta aba elast papel	um	200	R$ 4,25	R$ 850,00
127	pasta aba elast pvc fina	um	100	R$ 4,85	R$ 485,00
128	pasta aba elast pvc 2cm	um	200	R$ 7,27	R$ 1.454,00
129	pasta aba elast pvc 4cm	um	200	R$ 6,06	R$ 1.212,00
130	pasta aba elast pvc 6cm	um	200	R$ 7,27	R$ 1.454,00
131	pasta classific duplo 10unid	um	120	R$ 32,00	R$ 3.840,00
132	pasta classific trilho 10 unid	um	120	R$ 32,00	R$ 3.840,00
133	pasta classific 10 unid	um	180	R$ 32,00	R$ 5.760,00
134	papel oficio 2 500 fl	resm	30	R$ 48,00	R$ 1.440,00
135	pasta papel grampo trilho	um	120	R$ 9,70	R$ 1.164,00
136	pasta pvc grampo plast	um	120	R$ 10,90	R$ 1.308,00
137	pasta sanf a4 12 div	um	120	R$ 18,17	R$ 2.180,40
138	pasta sanf a4 31 div	um	60	R$ 20,40	R$ 1.224,00
139	pasta susp marmo 20 unid	um	120	R$ 120,00	R$ 14.400,00
140	percevejo 100 um	cx	60	R$ 8,48	R$ 508,80
141	perfurador 10 fl	um	24	R$ 30,00	R$ 720,00
142	perfurador 25 fl	um	12	R$ 38,40	R$ 460,80

143	perfurador 100 fl	um	12	R$ 228,00	R$ 2.736,00
144	pincel atomico 12 unid	um	40	R$ 65,41	R$ 2.616,40
145	pincel marc cd	um	60	R$ 10,90	R$ 654,00
146	pincel marc qdo bco bic 12 unid cor div	um	120	R$ 116,28	R$ 13.953,60
147	pincel marc qdo bco rec 12 unid cor div	um	120	R$ 116,28	R$ 13.953,60
148	pincel pelo no.02 12 unid	um	20	R$ 50,87	R$ 1.017,40
149	pincel pelo no.04 12 unid	um	20	R$ 52,08	R$ 1.041,60
150	pincel pelo no.06 12 unid	um	20	R$ 54,50	R$ 1.090,00
151	pincel pelo no.08 12 unid	um	20	R$ 55,72	R$ 1.114,40
152	pincel pelo no.10 12 unid	um	20	R$ 58,14	R$ 1.162,80
153	pincel pelo no.12 12 unid	um	20	R$ 59,35	R$ 1.187,00
154	pincel pelo no.14 12 unid	um	60	R$ 57,00	R$ 3.420,00
155	pincel pelo no.16 12 unid	um	60	R$ 62,99	R$ 3.779,40
156	pincel pelo no.18 12 unid	um	60	R$ 67,84	R$ 4.070,40
157	pistola cola quente 10 w peq	um	12	R$ 38,40	R$ 460,80
158	pistola cola quente 40 w gde	um	12	R$ 48,46	R$ 581,52

159	prancheta acrilico cor div	um	6	R$ 21,80	R$ 130,80
160	prancheta of	um	12	R$ 18,17	R$ 218,04
161	prendedor papel 41 mm 12 unid	um	24	R$ 48,46	R$ 1.163,04
162	quadro bco alum 1,20x0,90	um	6	R$ 218,03	R$ 1.308,18
163	quadro bco alum 1,50x1,20	um	6	R$ 254,36	R$ 1.526,16
164	quadro bco alum 2,00x1,20	um	6	R$ 327,05	R$ 1.962,30
165	quadro bco alum 3,00x1,20	um	6	R$ 360,00	R$ 2.160,00
166	quadro flanela 0,90x1,20 alum	um	12	R$ 242,26	R$ 2.907,12
167	regua plast transp 25/30 cm	um	60	R$ 4,97	R$ 298,20
168	regua plast transp 10/50 cm	um	20	R$ 7,88	R$ 157,60
169	tesoura esc 13 cm	um	20	R$ 13,20	R$ 264,00
170	tesoura esc 21 cm	um	120	R$ 21,80	R$ 2.616,00
171	tesoura picotar 13,4 cm	um	60	R$ 24,23	R$ 1.453,80
172	tinta carimbo 42 ml	um	60	R$ 3,88	R$ 232,80
173	tinta guache 6 cor 15 ml	cx	60	R$ 4,60	R$ 276,00

174	tinta pincel atomico 20 ml	um	120	R$ 12,11	R$ 1.453,20
175	tinta marcador qdo bco 20 ml	um	120	R$ 7,80	R$ 936,00
176	tinta tecido 37 ml cor div	um	60	R$ 4,80	R$ 288,00
177	tnt 1,40 50 mt cor div	rl	15	R$ 120,00	R$ 1.800,00
VALOR MÁXIMO TOTAL					**R$ 390.924,77**

2.2. O regime da contratação é de empreitada por preço unitário, devendo a compra ser realizada de acordo com a demanda e necessidades da contratante.
2.2. O fornecimento do objeto contratual se dará de forma continuada, respeitando o valor contratual, bem como a capacidade orçamentária da prefeitura, tendo em vista que visa atender necessidade permanente da contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRESTAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1.A entrega dos produtos deve ser de forma parcelada, conforme a necessidade da contratante, devendo ser realizada tão logo do recebimento da Ordem de Serviço e Nota de Empenho, depois de formalizado contrato administrativo, em dias e horários previamente acordado entre as partes, nos locais determinados pela contratante.

3.2. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada, conforme art. 76 da Lei 8.666/93.

3.4. Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação pela contratada.

3.5.O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.6. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com a proposta apresentada no processo de licitação Pregão Presencial 004/2021 da prefeitura de Matias Olímpio, readequada a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 390.924,77 (trezentos e noventa mil novecentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos), conforme quadro de pedidos constante no Termo de Referência, sendo meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de produtos efetivamente entregues, respeitando o limite de quantitativos de cada item/lote constante no Termo de Referência, além da capacidade orçamentária da prefeitura, devendo ser apresentada a CONTRATANTE a relação dos itens e quantitativos entregues para efeitos de pagamento.

4.2. No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, podendo as partes ajustarem prazo distinto, inclusive quanto aos parcelamentos.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos serviços descritos na nota fiscal ou fatura apresentada.

5.4. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal ou fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.7. A Nota Fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

5.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Fiscal deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após

a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

5.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

5.11. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo do contrato, exceto nos casos previsto neste contrato.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de

um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, aplicando-se o índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou pelo índice que venha a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária:

1 Prefeitura Municipal de São José Do Peixe

02 Poder Executivo

02 03 Secretaria Mun. de Planejamento e Administração

02 03 00 Secretaria Mun. de Planejamento e Administração

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0005 Gestão Administrativa

04 122 0005 2040 0000 Manutenção dos Serviços de Administração Geral

3.3.90.30.00 Material de Consumo

1 Prefeitura Municipal de São José Do Peixe
02 Poder Executivo
02 08 Secretaria Mun. de Assistência Social
02 08 02 Assistência – outros programas
08 Assistência Social
08 244 Assistência Comunitária
08 244 0016 Ação Comunitária Geral
08 244 0016 2150 0000 Manutenção dos Serviços de Assistência Social
3.3.90.30.00 Material de Consumo

1 Prefeitura Municipal de São José Do Peixe
02 Poder Executivo
02 06 Secretaria de Saúde
02 06 02 Saúde – outros programas
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0020 Gestão e Expansão do Sistema de Saúde
10 301 0020 2160 0000 Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde
3.3.90.30.00 Material de Consumo

1 Prefeitura Municipal de São José Do Peixe
02 Poder Executivo
02 05 Secretaria Mun. de Educação e Cultura
02 05 01 Educação – Outros Programas
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0030 Gestão e Expansão do Ensino Fundamental
12 361 0030 2202 0000 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 Material de Consumo

3 Fundo Municipal de Saúde
02 Poder Executivo

02 06 Secretaria de Saúde

02 06 01 Fundo Municipal de Saúde - FMS

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0020 Gestão e Expansão do Sistema de Saúde

10 301 0020 2160 0000 Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde

3.3.90.30.00 Material de Consumo

5 Hospital Municipal

02 Poder Executivo

02 06 Secretaria de Saúde

02 06 03 Unidade Mista de Saúde

10 Saúde

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 0027 Gestão das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 0027 2196 0000 Manutenção das Atividades Ambulatoriais e Hospitalares

3.3.90.30.00 Material de Consumo

2 FUNDEB

02 Poder Executivo

02 05 Secretaria Mun. de Educação e Cultura

02 05 02 Educação – Outros Programas do FUNDEB

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0030 Gestão e Expansão do Ensino Fundamental

12 361 0030 2203 0000 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 40% FUNDEB

3.3.90.30.00 Material de Consumo

4 Fundo Municipal de Assistência Social

02 Poder Executivo

02 08 Secretaria Municipal de Assistência Social

02 08 01 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

08 Assistência Social
08 244 Assistência Comunitária
08 244 0016 Ação Comunitária Geral
08 244 0016 2150 0000 Manutenção dos Serviços de Assistência Social
3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTES DE RECURSOS: FPM/ICMS/FMAS/FMS/FUNDEB/HOSPITAL

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Fica dispensada a garantia contratual, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da contratante, sem prejuízo do disposto no Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial 004/2021 da prefeitura de Matias Olímpio, que originou a ata aderida:

9.1.1. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato;

9.1.2. Notificar a Contratada, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência;

9.1.5. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;

9.1.6. Comunicar à Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que sejam feitas as correções pertinentes;

9.1.7. Verificar minuciosamente a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento do objeto.

9.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.9. É de responsabilidade da Contratante a manutenção do endereço físico e eletrônico atualizado junto ao Contratado, inclusive para fins de comunicação.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sem prejuízo no disposto no Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial 004/2021, que originou a ata ora aderida e, ainda:

10.1.1. Entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

10.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, conforme o caso, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação do serviço ou de materiais/equipamentos empregados, e respondendo por danos causados diretamente a terceiros ou à Prefeitura e demais órgãos que a compõe, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da Prefeitura proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

10.1.3. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual, não transferindo a responsabilidade à Prefeitura para nenhum fim de direito;

10.1.4. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico;

10.1.5. Comunicar à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações, com a devida comprovação;

10.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Dar ciência ao Contratante de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

10.1.8. Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a entrega e instalação do objeto;

10.1.9. Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. A fiscalização exercida por profissionais designados pela CONTRATANTE nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666/93, não implica em corresponsabilidade, nem exime a CONTRATADA de responsabilidade.

11.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano,

bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.5. A **CONTRATANTE** exercerá a Fiscalização geral do objeto do presente **CONTRATO**, através de gestor especialmente designado para esta finalidade pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93, além do art. 7º da Lei 10.520/2002, aplicado subsidiariamente.

12.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar eventual estado de calamidade pública.

12.4. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.1.1. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 8.666/93:

13.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.5.A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.5200/02, esta aplicada subsidiariamente, decreto federal 9.488/18, além das demais normas de licitações e contratos administrativos que se apliquem ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado **será de 12 (dose) meses,** a contar da data de sua assinatura, passando a ter efeitos legais a partir da sua publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes aceitam este instrumento na sua integralidade e se obrigam ao fiel cumprimento do mesmo e elegem a cidade de Floriano, estado do Piauí, para dirimir dúvidas e controvérsias do presente contrato.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São José do Peixe, 29 de abril de 2021.

Celso Antônio Mendes Coimbra

CONTRATANTE
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CELSO ANTÔNIO MENDES COIMBRA

P/ Francisco da Mota Lima de Moura

CONTRATADO
MARCO AURÉLIO ALENCAR TRIGO
DIMAX DISTRUBUIDORA

TESTEMUNHAS

Nome: Raquel Nogueira Ramos

CPF: 01953564380

Nome: Raquel Nogu

CPF: _____